

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.065/2024, vimos por meio deste requerer a instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos e condições a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante					
Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
2. Modalidade da contratação direta					
() DISPENSA					
(X) INEXIGIBILIDADE					
3. Definição do Objeto					
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, jurídica e administrativa para a elaboração, orientação, coordenação e consolidação do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036) do Município de Icaraíma/PR, em alinhamento ao novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026.					
4. Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)					
Item	Qtd e.	und	Descrição	Valor Unit.	Valor total
01	01	Serviço Global	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na assessoria, consultoria, coordenação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036) do Município de Icaraíma/PR, em alinhamento à Lei Federal nº 15.388/2026 (PNE), contemplando: diagnóstico educacional multidimensional (Censo Escolar, IDEB e fluxo escolar); mobilização e formação da Comissão Técnica e do Fórum Permanente de Educação; apoio na realização de consultas e audiências públicas; definição de objetivos, metas e estratégias municipais; elaboração do documento-base e da minuta do Projeto de Lei do PME; e suporte técnico durante a tramitação legislativa.	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).					
5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade					
A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de adequação do planejamento educacional do Município de Icaraíma-Pr, às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas pela Lei Federal nº 15.388/2026 (Novo Plano Nacional de Educação - PNE). O artigo 34 da referida lei impõe aos entes federados o prazo peremptório de 15 (quinze) meses para a adequação ou elaboração dos seus respectivos Planos Municipais de Educação. A adequação do PME mostra-se necessária para assegurar o alinhamento do planejamento educacional municipal às diretrizes, objetivos, metas e estratégias nacionais, bem como para orientar a formulação e execução das políticas públicas educacionais do Município para o próximo decênio, em ob-					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

servância ao regime de colaboração entre os entes federativos.

Ademais, constatou-se, após diagnóstico interno, que o quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação não dispõe de equipe multidisciplinar dimensionada e com expertise técnico-científica específica nas áreas necessárias à condução integral do processo de elaboração do PME, incluindo planejamento educacional, análise de dados e indicadores, legislação educacional e gestão participativa, sem prejuízo das atividades rotineiras da rede municipal de ensino.

6. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, jurídica e administrativa voltados à elaboração, orientação, coordenação e consolidação do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Icaraíma/PR, em estrito alinhamento às diretrizes, metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036 - Lei Federal nº 15.388/2026), com prazo de execução de até 07 (sete) meses.

A referida contratação fundamenta-se na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021** (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização), bem como no Regulamento de Contratações do Município (Decreto Municipal nº 7.065/2024).

Para fins de aferição da compatibilidade do preço, em observância ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os documentos apresentados pelo INSTITUTO ON-E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., CNPJ nº 33.353.930/0001-88, relativos a contratações anteriores de serviços de natureza semelhante, permitindo à Administração verificar a compatibilidade do valor proposto de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) com os preços praticados pela futura contratada, conforme documentação comprobatória e Justificativa de Preço integrantes dos autos.

6.1. Benefícios Esperados e Resultados Pretendidos:

Adequação do Planejamento Educacional: elaboração e consolidação do PME 2026-2036 em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos pelo novo PNE;

• **Diagnóstico e Planejamento:** disponibilização de diagnóstico educacional fundamentado em dados e indicadores oficiais, apto a subsidiar a definição das metas e estratégias municipais;

• **Gestão Democrática:** fortalecimento da participação social mediante atuação da Comissão Técnica, do Fórum Permanente de Educação e realização de consultas e audiências públicas;

• **Solidez Técnica e Jurídica:** entrega do documento-base estruturado, relatórios técnicos, minuta do Projeto de Lei do PME e suporte técnico durante sua tramitação legislativa.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do INSTITUTO ON-E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., CNPJ nº 33.353.930/0001-88, fundamenta-se na natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do objeto e na qualificação e experiência demonstradas pela empresa e por sua equipe técnica, especialmente pela profissio-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

nal responsável pela coordenação dos trabalhos, Mauriza Lima Menegasso.

A profissional possui formação acadêmica compatível com o objeto, sendo Doutoranda e Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, além de possuir experiência profissional na gestão pública educacional e atuação na prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados às políticas públicas de educação.

A experiência da empresa e de sua responsável técnica encontra-se demonstrada por meio de currículo, diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica, contratos anteriormente executados e demais documentos juntados aos autos, os quais evidenciam atuação em serviços de consultoria e assessoria na área educacional e permitem inferir a adequação de sua experiência e qualificação técnica à plena satisfação do objeto.

Dessa forma, a escolha do Instituto ON-E não se fundamenta exclusivamente no valor de sua proposta, mas no conjunto de elementos relativos à formação, experiência, desempenho anterior e capacidade técnica apresentados no processo, em consonância com o art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Da Estimativa de Valor

O valor global estimado da contratação é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme proposta apresentada pelo Instituto ON-E Soluções Inteligentes Ltda.

Para aferição da compatibilidade do preço, foram considerados os valores praticados pela própria futura contratada em contratações anteriores de objetos idênticos ou semelhantes, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dentre os documentos apresentados, consta contratação realizada pelo Município de Nova Olímpia/PR, referente à elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com prazo de execução de 07 (sete) meses.

Consta também o Contrato nº 41/2026, celebrado com o Município de Tapira/PR, para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, pelo valor global de R\$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Como referência complementar, foi apresentada contratação realizada pelo Município de Ivaté/PR, relativa à prestação de serviços especializados de consultoria em gestão educacional e políticas públicas, pelo valor de R\$ 59.998,32 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Considerando o valor proposto ao Município de Icaraíma/PR, de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), e os valores praticados pela empresa nas contratações anteriores apresentadas, especialmente aquelas de objeto diretamente relacionado à elaboração de Plano Municipal de Educação, considera-se demonstrada a compatibilidade do preço, conforme justificativa específica constante dos autos.

9. Da Adequação Orçamentária

- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** Fonte 104 ou fonte 103.

10. Dos Prazos de Vigência e Execução

- **Prazo de Execução:** Até 07 (sete) meses, contados da emissão formal da Ordem de Serviço, estruturado em 06 (seis) produtos técnicos, vinculados a 05 (cinco) parcelas de pagamento;
- **Prazo de Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual, permitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br**11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento**

O pagamento será efetuado de forma parcelada, vinculado diretamente ao cumprimento, apresentação e ateste dos 06 (seis) produtos técnicos previstos no plano de trabalho, distribuídos em 05 (cinco) parcelas, conforme quadro abaixo:

Parcela	%	Valor (R\$)	Produto / Entregável Vinculado
1ª Parcela	15%	R\$ 4.650,00	Produto 1: Cronograma de Trabalho detalhado, Metodologia de Ação e Plano de Mobilização validado pela Secretaria.
2ª Parcela	15%	R\$ 4.650,00	Produto 2: Relatório de Diagnóstico Educacional Multidimensional (Censo Escolar, IDEB, taxas de fluxo e infraestrutura).
3ª Parcela	25%	R\$ 7.750,00	Produto 3: Documento-Base do PME (Versão Preliminar) contendo a proposição de metas e estratégias municipais.
4ª Parcela	25%	R\$ 7.750,00	Produto 4: Relatório Consolidado do Processo Participativo (Consultas e Audiências Públicas efetuadas).
5ª Parcela	20%	R\$ 6.200,00	Produtos 5 e 6: Documento Base Final do PME + Minuta do Projeto de Lei + suporte técnico à tramitação legislativa e respectivo Relatório de Acompanhamento Técnico da Tramitação Legislativa.

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, proporcionalmente à entrega das etapas/produtos descritos no plano de trabalho e mediante aprovação do Fiscal do Contrato, em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A contratada fica obrigada a enviar um relatório, detalhando os serviços prestados ao município dentro do período disposto na nota fiscal.

12. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos expressamente que não houve licitação anterior com objeto idêntico ou semelhante a este no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Contratação Direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da notória especialização da contratada e de sua responsável técnica.

Dos Critérios de Seleção**Habilitação Jurídica**

13.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

13.11. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

13.12. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

Qualificação Econômico-Financeira

13.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

13.14. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que demonstre experiência anterior da empresa na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto da presente contratação.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Ocineia Martins de Angelo

14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Jane Eliza Domingos da Silva Pavan

15. Dos Requisitos da Contratação:

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

NÃO PARCELAMENTO. O objeto da presente contratação constitui trabalho técnico integrado, indivisível e sistêmico. O fracionamento dos serviços em diferentes contratos (ex.: separar o diagnóstico da elaboração do Projeto de Lei) acarretaria grave risco de descontinuidade metodológica, divergências conceituais entre os diagnósticos e a redação legal, perda do nexo causal nas etapas participativas e contaminação da segurança jurídica do plano final.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não Aplicável.

18. Do Modelo de Execução do Objeto

A execução dos serviços técnicos especializados ocorrerá de forma híbrida (presencial e remota), combinando atividades de escuta e participação social, reuniões, capacitações e suporte técnico presencial no Município de Icaraíma/PR com atividades de análise de dados, sistematização, elaboração documental e suporte técnico remoto.

18.1. Atividades Presenciais no Município de Icaraíma/PR

As atividades presenciais compreenderão, conforme a necessidade de cada etapa de execução:

- **Escuta Ativa e Reuniões de Alinhamento Institucional:** realização de encontros técnicos com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Comissão Técnica e demais envolvidos para definição e validação do cronograma de trabalho e das ações necessárias à execução do objeto (Fase 1 – Produto 1);
- **Capacitação e Oficinas de Cocriação:** realização de capacitações e oficinas com a Comissão Técnica do PME e o Fórum Permanente de Educação, destinadas à construção e ao alinhamento dos objetivos, metas e estratégias municipais às diretrizes do PNE (Fase 3 – Produto 3);
- **Audiências e Participação Social:** apoio técnico na realização de consultas, audiências públicas e demais ações participativas com a comunidade escolar e a sociedade civil, incluindo a sistematização das contribuições recebidas (Fase 4 – Produto 4);
- **Acompanhamento e Suporte Legislativo:** prestação de suporte técnico durante a tramitação do Projeto de Lei do PME na Câmara Municipal de Icaraíma/PR, incluindo, quando necessário, participação técnica em audiências legislativas e reuniões destinadas ao esclarecimento de questões



relacionadas ao conteúdo do Plano (Fase 6 – Produto 6).

19.2. Atividades Remotas e de Suporte Técnico

As atividades remotas compreenderão:

- **Diagnóstico Educacional Multidimensional:** coleta, sistematização e análise de dados e indicadores educacionais oficiais, incluindo Censo Escolar, IDEB, taxas de rendimento e fluxo escolar, distorção idade-série, infraestrutura e demais informações necessárias à elaboração do diagnóstico (Fase 2 – Produto 2);
- **Consulta e Participação Digital:** disponibilização e utilização de canais digitais e/ou formulários eletrônicos para coleta e sistematização das contribuições da comunidade escolar e da sociedade civil (Fase 4 – Produto 4);
- **Sistematização e Redação:** elaboração do Documento do PME em versão preliminar, consolidação do Documento Base Final e elaboração da minuta do Projeto de Lei do PME (Fases 3 e 5 – Produtos 3 e 5);
- **Assessoria Técnico-Legislativa:** elaboração de notas técnicas, esclarecimentos e respostas técnicas relacionadas a eventuais emendas apresentadas durante a tramitação do Projeto de Lei, bem como demais atividades de assessoramento previstas no escopo contratado (Fase 6 – Produto 6);
- **Atendimentos e Alinhamentos:** realização de reuniões periódicas, inclusive por videoconferência, entre a equipe responsável pela execução dos serviços e a Administração Municipal, para acompanhamento das etapas e alinhamento das atividades.

19.3. Ressalva quanto à Tramitação Legislativa

As atividades da CONTRATADA relacionadas à tramitação legislativa possuem natureza exclusivamente técnica e de assessoramento, compreendendo a elaboração de notas técnicas e esclarecimentos, respostas técnicas a eventuais emendas e participação técnica em audiências ou reuniões relacionadas ao Projeto de Lei do PME.

A aprovação do Projeto de Lei e a sanção da legislação correspondente não constituem obrigação de resultado da CONTRATADA, por dependerem da atuação e das competências próprias dos Poderes Legislativo e Executivo municipais. Dessa forma, o cumprimento das obrigações contratuais e a liberação da parcela correspondente estarão vinculados à efetiva prestação do suporte técnico e à entrega dos produtos previstos, não ficando condicionados ao resultado da votação ou à aprovação do Projeto de Lei.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001- 60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

21. Das Disposições Finais

21.1 Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Icaraíma - PR, 8 de outubro de 2026.

OCINÉIA MARTINS DE ANGELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES